



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**LEI NÚMERO 1.861**

De 12 de Dezembro de 2012.

**PROJETO DE LEI Nº. 068/ 2012**

**AUTOR/A:- Vereador:- DIRCEU BRAS PANO**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de  
demarcação, pelos postos de combustíveis  
do município, de faixa para passagem de  
pedestres nas calçadas.**

**APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, do Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do inciso II, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- As calçadas limítrofes dos postos de serviços e abastecimentos de combustíveis existentes no município, que servem de acesso a veículos automotores, deverão ser demarcadas, por seus respectivos proprietários, em toda a sua extensão, com faixas para passagem de pedestres.

**Parágrafo único** – As dimensões e formas geométricas de que trata este artigo, deverá ser especificada pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de nosso município.

**Art. 2º**- Os postos terão prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da regulamentação desta Lei, para se adaptarem ao disposto no artigo 1º.

**Art. 3º**- Aos infratores desta Lei, será aplicada multa a ser definida no decreto de regulamentação.

**Art. 4º**- O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2012 (dois mil e doze).

  
**APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na data supra.

  
**DAIANA DE HOLANDA E SILVA**  
Assessora Administrativa

Registrado à fl. 121 do livro competente nº. 32 (trinta e dois).

Rua Manoel Borba, 298 – Praça Caetano Nigro – CEP 14820.000 – Américo Brasiliense – SP  
[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone/ Fax:- (16) 3392-1134